



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 097/14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga o artigo 5º da Lei nº. 037/05, de 16 de dezembro de 2005, que Institui Programa de Incentivos Fiscais e Benefícios a Investimentos no Município de Formosa, institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fundo de Desenvolvimento Econômico, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o artigo 5º, da Lei nº. 037/05, de 16 de dezembro de 2005, que Institui Programa de Incentivos Fiscais e Benefícios a Investimentos no Município de Formosa, institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fundo de Desenvolvimento Econômico, na forma que especifica e dá outras providências.

“Art. 5º. Revogado.”

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º Votação
Sessão do dia 09/12/14

1º Secretário

Aprovado em 2º Votação
Sessão do dia 10/12/14

1º Secretário

Aprovado em 3º Votação
Sessão do dia 11/12/14

1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 097/14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei em tela visa revogar o artigo 5º da Lei nº. 037/05, de 16 de dezembro de 2005, que Institui Programa de Incentivos Fiscais e Benefícios a Investimentos no Município de Formosa, institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fundo de Desenvolvimento Econômico, na forma que especifica e dá outras providências.

A proposta exposta no artigo 5º da mencionada Lei visava instituir incentivos a instalação e benefícios fiscais a investimentos no Município de Formosa a fim de promover o desenvolvimento industrial e gerar mais empregos em nosso Município. Porém, tal incentivo tem sido interpretado de forma contraditória ao que de início foi aprovado por lei.

Uma vez que, empresas já instaladas e funcionando dentro do DAIF, visando receber o incentivo de isenção de impostos, ampliam suas instalações fora do Distrito Agroindustrial de Formosa, o que causa desigualdade junto a novas empresas que queiram se instalar no DAIF.

Contudo é essencial frisar que este benefício não deverá atingir empresas que venham a ampliar suas instalações fora do Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF.

Por isso se faz necessário a revogação do mencionado artigo, para que não haja mais contradição no entendimento da Lei.

Sendo estas as considerações, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e demais pares na aprovação do projeto.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL